

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21	410	000	Março	1.193.000,00	89.459,05	1.103.540,95
21	410	000	Abril	4.141.000,00	80.000,00	4.061.000,00
21	410	000	Setembro	1.198.984,00	671.040,95	527.943,05
21	410	000	Novembro	862.000,00	862.000,00	0,00
Total				7.394.984,00	1.702.500,00	5.692.484,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

O DECRETO Nº 1.527, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, PUBLICADO NAS PÁGINAS 09 E 10 DO JORNAL OFICIAL Nº 5.649, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 1527 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

SÚMULA: Republicação do Decreto nº 1527 de 05 de Dezembro de 2025; Abre Crédito Adicional - Remanejamento; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

Considerando que na folha de pagamento de Dezembro/2025, na Secretaria Municipal de Educação, apresentaram saldos insuficientes nas naturezas de despesa das dotações orçamentárias de folha de pagamento e suplementadas com anulações de outras dotações orçamentárias de secretarias da Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 4.280.532,91 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	000	3.580.089,57
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.92	000	228.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.91.13	000	472.443,34
TOTAL			4.280.532,91

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.33	000	28.142,47
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.34	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.36	000	10.106,39
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.37	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.39	000	63.057,21
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.40	000	1.014.845,66
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.47	000	2.418,36
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.92	000	1.982,12
09010.04.122.0002.2.020	3.3.91.39	000	820,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.91.92	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.91.93	000	18.656,00
09010.04.122.0002.2.020	4.4.90.52	000	1.000,00
25030.08.244.0009.6.018	3.3.90.48	000	161.312,44
25030.08.245.0009.6.016	3.3.50.43	000	631.000,00
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.30	000	102.903,66
25030.08.245.0009.6.016	3.3.90.36	000	172.966,69
25030.08.245.0009.6.017	3.3.50.43	000	609.000,00
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.30	000	114.473,67
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.37	000	153.167,95
25030.08.245.0009.6.017	3.3.90.39	000	603.265,16
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.14	000	18.425,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.30	000	20.665,63
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.33	000	13.994,55
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.34	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.36	000	26.291,59
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.37	000	950,86
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.39	000	95.287,52
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.40	000	7.057,66
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.47	000	53,90
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.92	000	1.153,62
27010.14.241.0012.2.037	3.3.91.39	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.91.93	000	17.928,82
27020.14.241.0012.2.038	3.3.50.43	000	384.605,98
TOTAL			4.280.532,91

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.280.532,91 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	511	000	Dezembro	7.045.503,85	4.280.532,91	11.326.036,76
Total				7.045.503,85	4.280.532,91	11.326.036,76

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
09	330	000	Janeiro	336.000,00	158.718,87	177.281,13
09	330	000	Fevereiro	151.000,00	72.210,55	78.789,45
09	330	000	Março	150.000,00	32.504,27	117.495,73
09	330	000	Abril	143.200,00	73.800,89	69.399,11
09	330	000	Maior	80.000,00	15.089,48	64.910,52
09	330	000	Junho	84.000,00	13.475,79	70.524,21
09	330	000	Julho	100.000,00	33.737,86	66.262,14
09	330	000	Agosto	173.000,00	40.103,06	132.896,94
09	330	000	Setembro	300.000,00	192.724,76	107.275,24
09	330	000	Outubro	301.000,00	206.478,34	94.521,66
09	330	000	Novembro	174.000,00	22.993,42	151.006,58
09	330	000	Dezembro	440.000,00	282.190,92	157.809,08
25	720	000	Dezembro	8.299.013,85	2.548.089,57	5.750.924,28
27	840	000	Novembro	801.000,00	100.000,00	701.000,00
27	840	000	Dezembro	507.000,00	488.415,13	18.584,87
Total				12.039.213,85	4.280.532,91	7.758.680,94

Art. 5º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

Edição: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br